DIÁRIO OFICIAL
Município de Lavras
Edição Nº 2059- terça-feira, 02 de julho de 2019

LEI Nº 4.507, DE 01 DE JULHO DE 2.019.
(Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 23.882,64 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Inserção de dotação orçamentária - 2019

02.09.01.04.122.0001.2172 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS	100	23.882,64
TOTAL			**R$ 23.882,64**

Art. 2º. Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento para o Exercício de 2019, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Inserção de dotação orçamentária - 2019

02.09.01.04.122.0001.2172 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
223	Contratação por tempo determinado	100	- 23.882,64
TOTAL			**- R$ 23.882,64**

Parágrafo único – O Crédito Adicional criado poderá ser suplementado, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 3º. Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.424/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO –Lei n° 4.460/2018) e a Lei Orçamentária Anual de 2019 (LOA – Lei n° 4.466/2018), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de julho de 2.019.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal